CRM SUPRIMENTOS LTDA — CNPJ 42.008.429/0001-75
Versão 3.0 — publicação: 28/10/2026
https://www.crmsuprimentos.com.br/tcvcrm/3.0-20261028/

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA — CRM SUPRIMENTOS LTDA

Fornecimento de produtos e materiais industriais

1. Aplicação e objeto do fornecimento

1.1. Estes Termos integram os orçamentos e confirmações de pedido da CRM SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 42.008.429/0001-75, doravante “CRM”, quando incorporados à contratação e aceitos pelo comprador.

1.2. O fornecimento compreende exclusivamente os produtos, quantidades, especificações, documentos e serviços expressamente descritos na proposta e na confirmação do pedido.

1.3. Instalação, montagem, comissionamento, treinamento, elaboração de projetos, inspeções especiais, certificações adicionais, serviços em campo e atividades offshore somente estarão incluídos quando expressamente cotados e contratados.

1.4. Requisitos técnicos, documentais, de rastreabilidade, validade residual, embalagem, inspeção ou homologação deverão ser informados antes da confirmação do pedido. Exigências posteriores dependerão de avaliação de viabilidade e acordo escrito sobre seus efeitos em preço e prazo.

2. Formação do pedido e divergências documentais

2.1. A proposta é válida até a data nela indicada e não constitui reserva de estoque. O pedido será considerado confirmado após a aceitação escrita da CRM, observadas as condições comerciais e técnicas acordadas.

2.2. O recebimento de Ordem de Compra não representa, isoladamente, aceite da CRM às condições adicionais ou divergentes nela contidas ou incorporadas por referência.

2.3. Divergências entre proposta, Ordem de Compra, condições de compra e contrato deverão ser resolvidas expressamente, por escrito, por representantes autorizados das partes, antes do início de execução.

2.4. Quando expressamente acordada entre as partes, será observada a seguinte ordem de prevalência:
a) aditivos e condições específicas negociadas para o fornecimento;
b) contrato de fornecimento aplicável;
c) proposta e confirmação do pedido da CRM, incluindo estes Termos;
d) Ordem de Compra e demais documentos incorporados à contratação.

2.5. Contratos vigentes e suas formalidades de alteração serão respeitados. Estes Termos não modificam unilateralmente obrigações anteriormente contratadas.

2.6. Referências a políticas, portais ou documentos externos deverão identificar a versão aplicável, disponibilizada à CRM antes do aceite. Atualizações posteriores não alterarão automaticamente o fornecimento contratado.

3. Especificações e aplicação dos produtos

3.1. O comprador deverá informar as condições de aplicação e os requisitos indispensáveis à seleção do produto, incluindo compatibilidade, ambiente de uso, normas técnicas e condições operacionais relevantes.

3.2. A CRM responderá pela conformidade dos produtos com as características expressamente contratadas e com as informações técnicas que fornecer.

3.3. Quando o comprador indicar marca, modelo ou código específico, a adequação à aplicação pretendida será de sua responsabilidade, salvo quando essa avaliação integrar expressamente o escopo contratado, preservadas as responsabilidades legais da CRM.

3.4. Substituições de marca, modelo ou especificação dependerão de aprovação escrita do comprador. Imagens ilustrativas não substituem a descrição técnica contratada.

4. Preços e tributos

4.1. Preços, moeda, tributos e despesas incluídas serão aqueles identificados na proposta e na confirmação do pedido.

4.2. Após a confirmação, não haverá reajuste unilateral. Alterações de escopo, quantidade, destino ou requisitos dependerão de acordo escrito.

4.3. Alterações legais de tributos que comprovadamente afetem o custo da operação serão demonstradas à outra parte para definição do ajuste aplicável, inclusive em caso de redução.

4.4. Informações sobre tributos da emitente não constituem garantia de crédito tributário ao comprador. Eventual aproveitamento dependerá da operação, destinação, regime e legislação aplicável.

4.5. Antes da confirmação de pedidos de itens importados, eventual atualização cambial dependerá de nova proposta ou de critério expressamente informado e aceito. Não haverá cobrança cambial adicional automática após o aceite.

5. Pagamento e faturamento

5.1. O pagamento observará o prazo e o marco inicial expressamente indicados na proposta e na confirmação do pedido.

5.2. Quando acordado pagamento em determinado número de dias após a emissão da NF-e, procedimentos internos de cadastro, medição, aprovação ou lançamento do comprador não prorrogarão o vencimento, desde que a CRM tenha cumprido os requisitos de faturamento previamente acordados.

5.3. Exigências de portal, documentos, calendário de faturamento e dados fiscais deverão ser informadas antes da confirmação do pedido.

5.4. Erros de faturamento atribuíveis à CRM serão corrigidos prontamente. Quando impedirem efetivamente o pagamento, as partes definirão a reprogramação correspondente, limitada à parcela afetada.

5.5. Valores incontroversos permanecerão exigíveis no vencimento. Descontos, compensações, retenções e débitos comerciais dependerão de previsão contratual expressa, concordância escrita da CRM ou determinação legal ou judicial aplicável.

5.6. O atraso sujeitará o comprador à multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, observados os limites legais.

5.7. Após notificação, a CRM poderá suspender entregas ainda não realizadas em razão de inadimplência, mediante comunicação dos efeitos sobre o cronograma. A retomada dependerá da regularização e da reconfirmação das condições de execução.

5.8. Dados bancários e alterações nas instruções de pagamento deverão ser confirmados pelos canais oficiais da CRM.

6. Prazo de entrega

6.1. O prazo será confirmado por item, com indicação expressa de dias úteis ou corridos e do marco inicial aplicável.

6.2. O início da contagem dependerá da confirmação do pedido e, quando previstos, do pagamento antecipado e do recebimento das informações e aprovações técnicas indispensáveis.

6.3. Pendências atribuíveis ao comprador, alterações por ele solicitadas ou indisponibilidade de recebimento poderão justificar reprogramação proporcional, documentada pela CRM.

6.4. Riscos de atraso serão comunicados prontamente, com causa, impacto estimado e medidas de mitigação. Atrasos de fabricante, transporte ou alfândega não serão considerados automaticamente força maior.

6.5. Prazos diferentes daqueles confirmados pela CRM dependerão de aceitação escrita. Entregas parciais e antecipadas observarão o que tiver sido acordado.

7. Frete, entrega e transferência de risco

7.1. A confirmação do pedido identificará local de entrega, responsável pelo frete, seguro, descarga e marco de transferência do risco.

7.2. Em operações nacionais, as expressões CIF e FOB indicarão a responsabilidade comercial pelo frete, conforme detalhamento acordado. Incoterms internacionais somente serão aplicáveis mediante indicação expressa da regra, versão e local nomeado.

7.3. Quando o transporte for contratado pela CRM e a entrega ocorrer no endereço acordado, a CRM responderá pelos riscos de transporte até a entrega, ressalvados fatos atribuíveis ao comprador.

7.4. Avarias aparentes deverão, sempre que possível, ser registradas no comprovante de entrega e acompanhadas de fotografias. A ausência de ressalva não elimina direitos relativos a defeitos ocultos ou outras responsabilidades legais.

7.5. Custos adicionais de reentrega, espera ou armazenagem causados pelo comprador somente serão cobrados quando necessários, comprovados e previamente comunicados, assegurada oportunidade razoável de regularização.

8. Recebimento e inspeção

8.1. O comprador terá 5 dias úteis após o recebimento para comunicar divergências aparentes de quantidade, identificação ou especificação, com indicação dos itens afetados e evidências disponíveis.

8.2. A falta de manifestação nesse prazo caracterizará concordância quanto aos aspectos aparentes verificáveis no recebimento, sem afastar direitos relativos a vícios ocultos e garantias legais.

8.3. Inspeções, testes ou homologações especiais deverão ter critérios, responsáveis e prazos definidos antes da confirmação do pedido.

8.4. Divergências restritas a parte do fornecimento não justificarão a rejeição ou retenção de pagamento das parcelas conformes e independentes.

9. Alteração e cancelamento

9.1. Alterações e cancelamentos comerciais dependerão de solicitação escrita e definição de seus efeitos pelas partes.

9.2. Itens importados, personalizados ou adquiridos sob encomenda serão identificados na proposta ou confirmação do pedido.

9.3. No cancelamento por conveniência do comprador desses itens, serão ressarcidos os custos comprovados e compromissos não canceláveis assumidos pela CRM para o atendimento do pedido, incluindo aquisição, fabricação, frete, seguro, armazenagem e encargos de cancelamento.

9.4. A CRM adotará medidas razoáveis de mitigação. Serão deduzidos valores recuperados, despesas evitadas e benefícios efetivamente obtidos com devolução ou reaproveitamento, sem dupla cobrança.

9.5. O ressarcimento previsto nesta cláusula não excederá o preço da parcela cancelada, salvo ajuste específico previamente aceito.

9.6. Cancelamentos decorrentes de inadimplemento da CRM observarão as responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

10. Devolução comercial e atendimento de divergências

10.1. Devoluções por conveniência dependerão de autorização escrita da CRM e deverão ser solicitadas em até 5 dias úteis do recebimento, com produto sem uso, identificação preservada e embalagem adequada.

10.2. Produtos personalizados, modificados ou adquiridos sob encomenda não estarão sujeitos à devolução por conveniência sem concordância específica da CRM.

10.3. Esta regra não restringe direitos relativos a defeitos, avarias, entrega incorreta ou outras hipóteses legais.

10.4. O frete de devolução por conveniência será do comprador. Em caso de erro ou defeito imputável à CRM, os custos serão tratados conforme a responsabilidade apurada e a legislação aplicável.

11. Garantia

11.1. A garantia contratual adicional, quando oferecida, terá prazo, marco inicial e condições identificados na proposta ou confirmação do pedido. A ausência de garantia contratual adicional não afasta a garantia legal.

11.2. Condições do fabricante serão disponibilizadas quando aplicáveis, sem excluir responsabilidades legais próprias da CRM.

11.3. O comprador deverá comunicar a ocorrência por escrito, identificando produto, nota fiscal, defeito observado e evidências disponíveis, preservando o item para análise quando possível.

11.4. A CRM terá oportunidade razoável de inspecionar e propor a solução cabível, respeitados prazos legais e a urgência comprovada do caso.

11.5. Exclusões relacionadas a instalação, armazenamento, uso, desgaste ou intervenção de terceiros dependerão da relação comprovada entre essas circunstâncias e a falha apresentada.

11.6. Garantia a partir da entrada em operação, reinício ou extensão contratual de prazo, atendimento offshore e serviços em campo dependerão de contratação expressa, preservados os efeitos impostos por lei.

11.7. Reparos por terceiros e respectivos custos dependerão de autorização prévia, ressalvadas medidas urgentes justificadas para evitar agravamento do dano, que deverão ser comunicadas e documentadas prontamente.

12. Responsabilidade, multas e repasses

12.1. Nas relações empresariais em que a limitação seja juridicamente admitida e expressamente aceita, a responsabilidade contratual agregada da CRM ficará limitada a 100% do valor total do pedido afetado.

12.2. Esse limite compreenderá, em conjunto, indenizações contratuais, multas e ressarcimentos imputáveis à CRM, sem duplicação de reparação pelo mesmo prejuízo.

12.3. Na extensão admitida em lei, ficam excluídos lucros cessantes, perda de produção, perda de receita, perda de oportunidade e danos indiretos ou consequenciais.

12.4. Não serão limitadas responsabilidades que não possam ser restringidas por lei, nem aquelas decorrentes de dolo, culpa grave, morte ou lesões pessoais imputáveis à CRM.

12.5. Multas por atraso somente serão aplicáveis quando negociadas e aceitas expressamente, com definição de hipótese, base de cálculo, percentual, prazo de correção quando cabível e teto global. Na ausência desse acordo, não haverá multa contratual automática, preservados os demais direitos legais.

12.6. Multas e cobranças de clientes finais do comprador não serão automaticamente transferidas à CRM. Eventual responsabilidade dependerá de fundamento contratual aplicável, prova do fato, nexo causal e valor, observados os limites acordados e o direito de manifestação da CRM.

12.7. Antes da cobrança de valores controvertidos, a parte interessada apresentará sua fundamentação e os documentos disponíveis, concedendo prazo razoável para resposta.

13. Força maior

13.1. Eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior terão os efeitos previstos na legislação aplicável, considerada a obrigação efetivamente impedida.

13.2. A parte afetada comunicará o evento prontamente e apresentará as evidências disponíveis, o impacto e as medidas razoáveis de mitigação.

13.3. As partes buscarão reprogramar as obrigações afetadas. O evento não suspenderá automaticamente pagamentos por parcelas já regularmente cumpridas.

14. Integridade, confidencialidade e dados

14.1. As partes cumprirão a legislação aplicável de integridade, anticorrupção, concorrência e proteção de dados.

14.2. Informações comerciais e técnicas confidenciais serão utilizadas exclusivamente para avaliação e execução do fornecimento, admitido o compartilhamento necessário com empregados, assessores, fabricantes e prestadores sujeitos a dever de sigilo.

14.3. Não serão consideradas confidenciais informações públicas sem violação contratual, legitimamente conhecidas anteriormente ou obtidas de terceiros autorizados. Divulgações legalmente obrigatórias serão limitadas ao necessário.

14.4. Cada parte responderá pelo tratamento de dados pessoais realizado sob sua responsabilidade. Incidentes relacionados ao fornecimento serão comunicados sem demora injustificada, com cooperação proporcional ao caso.

14.5. Auditorias contratuais dependerão de escopo, aviso e condições previamente definidos, preservados dados de terceiros, segredos comerciais e informações sem relação com o fornecimento.

15. Exigências adicionais e terceiros

15.1. Seguros específicos, treinamentos, documentação de pessoal, requisitos offshore e políticas particulares do comprador somente integrarão o escopo quando legalmente aplicáveis ou previamente informados, avaliados e expressamente aceitos.

15.2. A utilização de fabricantes, distribuidores e transportadores integra a cadeia normal de fornecimento de materiais. Restrições específicas deverão ser negociadas antes da confirmação do pedido.

15.3. A utilização desses terceiros não afasta as responsabilidades legais e contratuais próprias da CRM.

16. Comunicações, legislação e solução de divergências

16.1. Propostas, confirmações, aprovações e alterações poderão ser formalizadas por documentos eletrônicos e e-mails corporativos identificáveis, observadas as exigências do contrato aplicável e os poderes dos representantes.

16.2. O silêncio, o simples recebimento de documentos ou respostas de mera ciência não serão tratados como aprovação de alterações contratuais que exijam concordância expressa.

16.3. As partes buscarão resolver divergências por negociação direta, sem impedir medidas urgentes ou o exercício de direitos.

16.4. Aplica-se a legislação brasileira. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaé/RJ, local da sede da CRM, ressalvadas competências legais obrigatórias e condições específicas expressamente acordadas.

16.5. Nenhuma disposição destes Termos afasta normas imperativas ou direitos legalmente irrenunciáveis, inclusive a legislação de defesa do consumidor quando aplicável.

Atualizações posteriores não alteram automaticamente fornecimentos já contratados.